



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **08 de fevereiro de 2018**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 26 de janeiro de 2018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Processo Administrativo N.º 325/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Pregão Presencial

Critério de Julgamento: Menor preço global

Data da realização: 08/02/2018

Entrega de Envelopes: até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito João Batista Ruggeri Ré, bem como Sra. Pregoeira e equipe de apoio designadas, conforme **Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência do objeto com anexo do projeto e memorial descritivo
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU**, a ser realizado no Estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Paulo Ricardo Arena", localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, com início previsto para as 22h00min e término às 03h00min horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e atendam às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de Cajuru; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, atendimento desta municipalidade:

(131) 05.01.00 13.392.3001 1016 3.3.90.39.00

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e 147/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço ou ainda, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail maristela@cajuru.sp.gov.br ;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço (s) individualizados, e preço total .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados da última alteração ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto de contratação, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **jornais de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Cajuru**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem

11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. A Prefeitura Municipal de Cajuru não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata e sistema de Compras**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação nos jornais de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Cajuru.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DO CONTRATO

14.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A vigência será da assinatura do contrato até o término do evento.

14.2.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, designado como representante da Contratante, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação dos serviços, para fins de pagamento.

14.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.7. As partes interessadas em participar do presente Processo Licitatório ficam cientes, desde já, que, no caso de não realização do evento, por motivos de força maior, tais como, não aprovação da realização do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo Ministério Público, não expedição de Alvará Judicial, não expedição do alvará de Corpo de Bombeiros ou por outros problemas verificados por ocasião das datas estipuladas, o contrato será rescindido de imediato, sem a aplicação de nenhuma penalidade ou multa a nenhuma das partes.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (dez) dias após a realização dos serviços**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento Definitivo**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A data para execução do(s) serviço(s) será no período do dia 10 a 12 de fevereiro no qual ocorrerá o evento Carnaval Cajuru 2018.

17.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

17.2. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados neste edital, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, projeto e memorial descritivo deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. Não será admitida a execução de serviços fora do horário estabelecido.

17.4. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, limpeza diária dos banheiros químicos, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajuru.

17.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

17.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

17.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.10. Montar com tempo hábil e suficiente a estrutura de apoio – palco, som, iluminação, banheiros e demais infra estrutura do evento constante neste edital pelo menos **até ao 12h00min horas do dia 09/02/2018**, com tempo necessário para posterior procedimento de Vistoria Geral das Instalações, comparativa com o material contratado e material instalado, que deverá ser realizada pela Comissão de Evento com acompanhamento, quando necessário, pelo Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Cajuru/SP, assim como, pelos demais Órgãos Fiscalizadores e de Concessão de Licenças - Corpo de Bombeiros da cidade de Ribeirão Preto/SP.

17.11. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional qualificado para montagem, desmontagem de estrutura metálica e operação dos palcos, iluminação e sistema de sonorização, instalação elétrica da rede de baixa tensão e gerador antes do início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.11.1 Apresentar laudo de flamabilidade das lonas de cobertura do palco e das tendas, bem como Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura constando controle de material de acabamento com o número de flamabilidade.

17.11.2 A não apresentação da ART solicitadas bem como comprovante de pagamento das mesmas acarretará o bloqueio do pagamento até a regularização junto ao CREA.

17.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço ou emissão de empenho**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL “CARNAVAL 2018” DE CAJURU, a ser realizado no Estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Paulo Ricardo Arena”, localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, com início previsto para as 22h00min e término as 03h00min horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto, devidamente relacionados e especificados.

2.1 BANDA MUSICAL

- *Indicação nominal com comprovação de atuação em carnaval, de atrações musicais (artista/banda) de reconhecimento e atuação regional, de médio porte, com reconhecimento a nível de região sudeste do Estado de São Paulo, estilo musical e repertório de predominância carnavalesco e axé para realização de show com duração mínima de 04 (quatro) horas, para os dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018.*
- *01 DJ sonoplasta e apresentador para os três dias do evento.*

2.2 SOM - 01 PA 6x6 em line com as especificação abaixo:

- 12 – caixas duplas de médio agudo line array
- 12 – caixas duplas de graves
- 11 – potências (2 ohms e classe AB)
- 4 – monitores de palco
- 1 – sub de bateria
- 2 – power play de 8 vias com fones
- 1 – multi cabo 48 vias de 50 metros
- 1 – kit microfone bateria
- 1 – kit microfone percussão
- 32 – microfones
- 24 – pedestais
- 4 – microfones sem fio
- 2 – mesas digitais de 32 canais
- 1 – side fill 1/1

• 2.3 ILUMINAÇÃO –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Iluminação e produção de Palco de acordo com a descrição abaixo:

- 46 – refletores par led
- 1 – mesa digital 40 canais
- 4 – moving's wash
- 8 – moving's bean 5r
- 80 – metros estrutura Q-25 alumínio com talhas
- 4 - fogmachine
- 8 – lâmpadas HQI decorativas
- 4 – tv's led 50 polegadas
- 1 – cortina de led 6 metros
- *Montagem de rede elétrica de baixa tensão para uso de som e iluminação e segurança, com cabo de dupla proteção (PP) de acordo com normas técnicas vigentes;*

2.4 ESTRUTURA

- *200 metros de fechamento, com portaria e saída de emergência;*
- *100 metros de gradil;*
- *06 tendas piramidal 10 x 10 metros com pé direito de 3,5 metros;*
- *04 tenda piramidal 5x5 com pé direito de 3,0 metros;*
- *01 gerador de energia 62,5 KVA Stand By;*
- *01 palco coberto 10,00 metros de Frente x 8,00 metros de fundo com espaço anexo para equipe técnica de som;*
- *12 banheiros químicos incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente;*

2.5 SEGURANÇA

- *40 profissionais por noite na área de segurança (Equipe de segurança e Apoio Qualificada);*

Segurança para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e população dentro do evento, devidamente uniformizados e identificado*.

***OBS: A equipe de segurança e apoio deverá ser registrada nos órgãos competentes de fiscalização, inclusive na Polícia Federal, conforme o caso.**

- *09 luminárias de emergência com autonomia mínima de 01 hora de funcionamento;*
- *03 luminárias tipo balizamento com autonomia de 01 hora de funcionamento;*
- *04 extintores Tipo A – 2ª (água);*
- *03 extintores Tipo BC – 20B:C (pó químico);*
- *03 Blocos Autônomo de iluminação com 02 lâmpadas 2200 lumens de potência e autonomia mínima de 01 hora de funcionamento;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos orçamentários estão previstos na Lei Orçamentária Municipal aprovada em 2017 para o exercício de 2018.

2.2. A prestação dos serviços, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº **2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, e na Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Realizar, no município de Cajuru, no período de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, o Carnaval do Município de Cajuru, com a oferta de programação artística, tendo em vista que o carnaval é uma festa já tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular e gratuito, com segurança e qualidade a todo cidadão. A realização dessa despesa justifica-se pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, como som, banda musical nome de grupos ou artista a se apresentar no show, iluminação, estrutura, banheiros químicos e segurança e etc, conforme memorial descritivo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, estadia, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos; qualquer mão de obra necessária para a execução do mesmo;

4.2. A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. As partes interessadas em participar do presente Processo Licitatório ficam cientes, desde já, que, no caso de não realização do evento, por motivos de força maior, tais como, não aprovação da realização do evento pelo Ministério Público, não expedição de Alvará Judicial, não expedição do alvará de Corpo de Bombeiros ou por outros problemas verificados por ocasião das datas estipuladas, o contrato será rescindido de imediato, sem a aplicação de nenhuma penalidade ou multa a nenhuma das partes.

5.2 Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.3. O início dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o dia 12 de fevereiro de 2018 às 03h00, data do fim do evento.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços de montagem de palco, instalação do som, iluminação, e demais infraestrutura do evento constante neste edital, deverão estar prontos no local Estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Paulo Ricardo Arena", localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, no município de Cajuru – SP até **ao 12h00min do dia 09/02/2018**, com tempo necessário para posterior procedimento de Vistoria Geral das Instalações, comparativa com o material contratado e material instalado, que deverá ser realizada pela Comissão de Evento com acompanhamento, quando necessário, pelo Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Cajuru/SP, assim como, pelos demais Órgãos Fiscalizadores e de Concessão de Licenças - Corpo de Bombeiros da cidade de Ribeirão Preto/SP.

7 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, taxas, limpeza diária dos banheiros químicos, ou qualquer outro tipo de mão de obra ou material necessário para a execução do mesmo, e se responsabiliza por qualquer atividade para o cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajuru.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.8. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional qualificado para montagem, desmontagem de estrutura metálica e operação dos palcos, iluminação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

sistema de sonorização, instalação elétrica da rede de baixa tensão e gerador antes do início dos serviços.

09.9 Apresentar laudo de flamabilidade das lonas de cobertura do palco e das tendas, bem como Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura constando controle de material de acabamento com o número de flamabilidade.

09.10 A não apresentação da ART solicitadas bem como comprovante de pagamento das mesmas acarretará o bloqueio do pagamento referente ao contrato até a regularização junto ao CREA.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajuru, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, até 10 (dez) dias após a conclusão do evento.

11.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

Cajuru, 26 de janeiro de 2018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU, a ser realizado no Estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Paulo Ricardo Arena", localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, no município de Cajuru- SP, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, com início previsto para as 22h00min e término as 03h00min horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto .

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU – SP

O Carnaval de Cajuru se realizará em um espaço com área total de 2.400 m², fechados com placas metálicas de 2,00 metros de altura, sendo que este espaço contará com seis tendas piramidais com dimensões de 10,00m x 10,00m, destinadas ao público em geral, quatro tendas piramidais com dimensões de 5,00m x 5,00m que serão utilizadas como bares e um palco com dimensões de 8,00m x 10,00m. Todas as tendas e palco serão em estrutura metálica e cobertura em lona de material antichama.

Toda estrutura temporária será montada de acordo com as normas de segurança estrutural e terão um profissional capacitado para atestar sua resistência mecânica em relação à resistência do solo e intemperes.

O local contará com três saídas de emergência, dois acessos para viaturas de emergência e equipamentos para sinalização e combate a incêndio e pânico, devidamente dimensionados de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O local a ser fechado será o estacionamento do Ginásio Municipal de Esporte, localizado na Avenida Dr. Getúlio Vargas altura do número 171, Bairro do Cruzeiro.

A entrada Principal do evento se dará pela Rua Santa Terezinha que circunda o referido estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

O público do evento será fixado em 3.000 pessoas, sendo que a entrada de pessoas será controlada pela equipe de segurança.

Cajuru, 26 de janeiro de 2018.

Neimar Carlos Beneduzi
Engenharia Civil
CREA: 5061862077



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU, a ser realizado no Estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Paulo Ricardo Arena", localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, no município de Cajuru- SP, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, com início previsto para as 22h00min e término as 03h00min horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:	
Qualificação¹:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Banda musical e DJ sonoplasta e apresentador para os três dias do evento descrever de acordo com as especificações constantes no termo de referência.		
02	01	Unid.	Som - 01 PA 6x6 em line, descrever com as especificações <i>constantes no termo de referência.</i>		
03	01	Unid.	Iluminação e produção de palco , descrever com as especificações constantes no termo de referência.		
04	200	Metros	Fechamento , com portaria e saída de emergência;		
05	100	Metros	Gradil ;		
06	06	Unid.	Tendas piramidal 10 x 10 metros com pé direito de 3,5 metros;		
07	04	Unid.	Tendas piramidal 05 x 05 metros com pé direito de 3,0 metros;		
08	01	Unid.	Gerador de energia 62,5 KVA Stand By;		
09	01	Unid.	Palco coberto 10,00 metros de Frente x 8,00 metros de fundo com espaço anexo para equipe técnica de som;		
10	12	Unid.	Banheiros químicos		
11	40	Unid.	Segurança (Equipe de Apoio Qualificada); com as especificações constantes no termo de referência.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12	09	Unid.	Luminárias de emergência com autonomia mínima de 01 hora de funcionamento;		
13	03	Unid.	Luminárias tipo balizamento com autonomia de 01 hora de funcionamento;		
14	04	Unid.	Extintores Tipo A – 2ª (água);		
15	03	Unid.	Extintores Tipo BC – 20B:C (pó químico);		
16	03	Blocos	Blocos Autônomo de iluminação com 02 lâmpadas 2200 lumens de potência e autonomia mínima de 01 hora de funcionamento;		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$):					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cajuru, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa

_____ (*razão social*), interessada

em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,

DECLARO, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO 01/2018
CONTRATO Nº XX /2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAJURU E DE OUTRO LADO A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE CAJURU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede no Largo São Bento, nº 985, nesta cidade e Comarca de Cajuru/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade com RG n.º M – 2.360.528, e inscrito no CPF n.º 461.522.376-53 doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na_____, na cidade e Comarca de_____, representada pelo_____, portador do RG n.º_____, residente e domiciliado na_____, na cidade e Comarca de _____, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, com fundamento no Pregão nº 01/2018 que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 01/2018, e resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, BANDA MUSICAL, ILUMINAÇÃO**, Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Cajuru - Estado de São Paulo - Tel. (16) 3667-9911



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA, NO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DE CAJURU, a ser realizado no Estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Paulo Ricardo Arena", localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, no município de Cajuru-SP, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, com início previsto para as 22h00min e término as 03h00min horas, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo e Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03.01. Os serviços serão executados de forma integral, no regime de execução de empreitada por preços globais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

04.01. O início dos serviços será no dia 10 de Fevereiro de 2018 às 22h00min e o término previsto para o dia 12 de fevereiro de 2018 às 03h:00min.

04.02. Os serviços serão executados no Estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Paulo Ricardo Arena", localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, no município de Cajuru- SP, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, com início previsto para as 22h00min e término as 03h00min horas, conforme Anexo termo de referência e memorial descritivo.

04.03. O prazo de vigência do presente contrato é a partir da assinatura dias, até o fim do evento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.01. As partes interessadas em participar do presente Processo Licitatório ficam cientes, desde já, que, no caso de não realização do evento, por motivos de força maior, tais como, não aprovação da realização do evento pelo Ministério Público, não expedição de Alvará Judicial, não expedição do alvará de Corpo de Bombeiros ou por outros problemas verificados por ocasião das datas estipuladas, o contrato será rescindido de imediato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

sem a aplicação de nenhuma penalidade ou multa a nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

06.01. O valor global do contrato termo é de R\$ _____ (_____)

06.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, montagens e desmontagens, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

07.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajuru, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo em até 10 (dez) dias após a realização o evento.

07.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

08.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

09.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Cajuru, na seguinte dotação orçamentária:

(131) 05.01.00 13.392.3001 1016 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Cajuru - Estado de São Paulo - Tel. (16) 3667-9911



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra - artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, limpeza diária dos banheiros químicos, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajuru.

10.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

10.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.7. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional qualificado para montagem, desmontagem de estrutura metálica e operação dos palcos, iluminação e sistema de sonorização, instalação elétrica da rede de baixa tensão e gerador antes do início dos serviços.

10.8 Apresentar laudo de inflamabilidade das lonas de cobertura do palco e das tendas, bem como Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Engenharia e Arquitetura constando controle de material de acabamento com o número de flamabilidade.

10.9 A não apresentação da ART solicitadas bem como comprovante de pagamento das mesmas acarretará o bloqueio do pagamento referente ao contrato até a regularização junto ao CREA.

10.10. Montar com tempo hábil e suficiente a estrutura de apoio – palco, som, iluminação, banheiros e demais infraestrutura do evento constante neste edital pelo menos **até ao 12h00min horas do dia 09/02/2018**, com tempo necessário para posterior procedimento de Vistoria Geral das Instalações, comparativa com o material contratado e material instalado, que deverá ser realizada pela Comissão de Evento com acompanhamento, quando necessário, pelo Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Cajuru/SP, assim como, pelos demais Órgãos Fiscalizadores e de Concessão de Licenças - Corpo de Bombeiros da cidade de Ribeirão Preto/SP.

10.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

atestados os recebimentos dos serviços pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

11.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora ou fração de hora de atraso no início diário da prestação do serviço sobre o valor a ser pago do respectivo serviço, recolhida quando do pagamento dos serviços executados;

III. Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Cajuru, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Cajuru, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Lazer, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o serviço por um período superior a 02 (duas) horas;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Cajuru, XX de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º. _____

Nome:

Rg.

Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Cajuru - Estado de São Paulo - Tel. (16) 3667-9911



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2º. _____

Nome:

Rg.